



Câmara Municipal de

Folha n.º	100	de proc.
n.º	2963	de 1973
O legislador	J. J. J.	

PARÁGRAFO Nº 69/73 DAS COMISSÕES REUNIDAS DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 186/73.

O projeto de lei nº 186/73, ora em exame, de autoria do Executivo, dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano, alterando e complementando a Lei nº. 7 805/72, a chamada Lei de Zoneamento.

A matéria sobre que versa está dividida em oito capítulos: I - Do Parcelamento do Solo; II - Das Categorias de Uso Permitidas; III - Do Conjunto Residencial; IV - Dos Corredores de Uso Especial; V - Das Áreas Verdes; VI - Das Conformidades e Não Conformidades; VII - Das Alterações em Perímetros das Zonas de Uso e VIII - Das Disposições Gerais.

O projeto se propõe, como vem discorrido na sua "Exposição de Motivos", a dar seguimento ao processo de planejamento urbano em São Paulo, processo iniciado com a aprovação, em 30 de dezembro de 1 971, da Lei nº 7 688 - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São Paulo - PDDI-SP. Esse processo foi acelerado com a aprovação de novo diploma legal, desta vez a Lei nº. 7 805, de 12 de novembro de 1 972. - Lei de Zoneamento, que, um ano apenas após a sua vigência, já se mostra, em alguns pontos, insuficiente e inadequada para controlar a vertiginosa expansão urbana de nossa Cidade.

Assim é que, para não coarctar a dinâmica exigida por esse processo, surge, agora, a necessidade da implantação de novas normas para a disciplina do assunto, necessidade que se procura atender com a aprovação do presente projeto.

O projeto, elaborado pelos órgãos técnicos da Prefeitura, no caso a sua Coordenadoria Geral de Planejamento e, especialmente, pela Comissão de Zoneamento da mesma Coordenadoria, sofreu o crivo de várias entidades, todas afeitas ao trato da matéria, tais como o Instituto de Engenharia, Instituto de Arquitetos, Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e, por último, contou com a ativa participação desta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	101	de pros.
n.º	3963	de 1973
O funcionário	<i>[Signature]</i>	

Antes de tudo - é importante salientar - o projeto, além de ser fruto de várias inteligências voltadas e altamente interessadas na matéria é, sobretudo, fruto das experiências e dos debates que se seguiram à aplicação da lei anterior.

Portanto, não poderia esta Comissão, senão dar o seu parecer favorável ao mesmo, como dá.

Não obstante - e como é natural - o projeto, em sua forma final, quando submetido a estudo, nesta Comissão, revelou umas poucas falhas, que, agora, esta Comissão se propõe sanar através das emendas anexas, que acompanham o presente parecer.

Cada uma dessas emendas vem acompanhada da sua justificativa própria, pelo que, não cumpre, neste passo, nos alongarmos sobre as mesmas. Submetemo-las à apreciação desta Casa, na certeza de que serão aprovadas e incorporadas, portanto, ao projeto primitivo.

Quando ao aspecto financeiro, nada a opor.

Sala das Comissões, 28 de novembro de 1973.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]